



## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para instalação de janelas, porta e corrimão, pintura do piso e outros reparos no prédio da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, conforme Termo de Referência.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

### 1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1 Contratação de empresa para instalação de janelas, porta e corrimão, pintura do piso e outros reparos no prédio da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, conforme Termo de Referência

#### 1.2) Justificativa:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional



da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Logo justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de colocação de janelas e porta para conservação do ambiente em frene a cozinha, instalação de corrimão e pintura do piso para prevenção de acidentes e eliminar riscos aos usuário e servidores, assim proporcionando maior proteção e segurança a todos. Tudo isso sendo primordial para a conservação do bem público.

1.3) Prazo: O prazo de vigência deste contrato será 60 (sessenta) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia após a publicação do seu extrato no Quadro de Aviso da Câmara Municipal e no Site [www.senadorjosebento.mg.leg.br](http://www.senadorjosebento.mg.leg.br), nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4) Dos produtos ou serviços:

<b>SERVIÇOS PARA MELHORIAS DO AMBIENTE DE FRENTE COM A COZINHA</b>		
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BINDEXTM INCOLLOR SENDO ELA DE 8MM A 10 MM COM PARTE FIXA ,ABERTURA CENTRAL,COM PUXADORES E FECHADURA CONFORME MODELO DAS JANELAS EXISTENTES (02 UNIDADES )	m <sup>2</sup>	8,4
FABRICAÇÃO E INSTALACAO DE UMA PORTA DE BLINDEX INCOLLOR SENDO ELA DE 8MM A 10MM COM PARTE FIXA E ABERTURA NA PARTE CENTAL ,COM PUXADORES, FECHADURA E FAIXA CONFORME MODELO DAS PORTAS EXISTENTES (01)	m <sup>2</sup>	5,25
FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA COM FECHAMENTO EM BLINDEX INCOLLOR DE 8MM A 10MM CONFORME A PORTA A SER INSTALADA.	m <sup>2</sup>	2,26
FECHAMENTO DE VÃO DA PAREDE DE FRENTE COM A COZINHA, COM CHAPISCO E RECOBO.	M2	10
REBOCO COM CHAPISCO NA PARTE ONDE SERA INSTALADA AS JANELAS NA PARTE DE BAIXO SENDO DOS DOIS LADOS.	M2	12
INSTALAÇÃO DE 2 ASSOLEIRAS SENDO UMA EM CADA VAO DAS JANELAS A SEREM INSTALADAS	M2	1.0
REMOÇÃO DO TANQUE,COM INSTALAÇÃO DE UM NOVO TANQUE EM LOUÇA ,SERVIÇO COM INSTALAO DE TONEIRA E SAIDA DA AGUA (DISTRIBUICAO)	UNI	01
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 2 TOMADAS, 2 INTERRUPTORES, 2 BOCAL DE ENERGIA.	UNI	
PINTURA DO CHÃO COM RESINA DO AMBIENTE EM FRENTE A COZINHA	M2	28
PINTURA COM FUNDO PREPARADOR, E TINTA ACRILICA NAS PAREDES ONDE FOI REALIZADO OS REBOCO E FECHAMENTOS (COR CORFOME EXISTENTE NAS PAREDES EXTERNAS )	M2	22
<b>SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DA AREA EXTERNA DA CÂMARA</b>		



PINTURA COM TINTA PISO EM DUAS DE MAOS NO PISO DA PARTE EXTERNA , INCLUINDO O AMBIENTE EM FRENTE A COZINHA.( TINTA DE PRIMEIRA LINHA).	M2	360
<b>INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PREDIOS DA CÂMARA</b>		
CORRIMAO CHUMBADO NA PARTE DA CALÇADA COM TUBO DE 1,5 CONFORME EXIGENCIA , SERVIÇO COM MONTAGEM , INTALAÇÃO E PINTURA (PROXIMO A ENTRADA SUPERIOR DA CAMARA )	UNI	3M LINEAR
CORRIMAO NAS (2) PARTES DO PORTAO EXTERNO DA ENTRADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PISO DA CAMARA, COM CHUMBADORES NA PARTE DE BAIXO, SERVIÇO COM MONTAGEM , INSTALAÇÃO E PINTURA.	UNI	3M LINEAR

### 1.5) Das Obrigações:

#### Da Contratada

a) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
6. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;
11. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob



qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;

14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

15. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

#### Da Contratante

1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.6) Fiscalização e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Silmara Vaneri de Souza Secretária da Câmara.

1.7) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Disponibilidade Orçamentária nº: 01.02.01.031.0001. 8.005. 339039

– Câmara Municipal – Câmara Municipal – Legislativa – Ação Legislativa – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG.

A Câmara realizou uma pesquisa de mercado e encontrou um preço médio, conforme valor estimado de R\$ R\$ 30.376,67 global

#### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL**  
SENADOR JOSÉ BENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000

FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: [camara@senadorjosebento.mg.leg.br](mailto:camara@senadorjosebento.mg.leg.br) / [cmsjbento@yahoo.com.br](mailto:cmsjbento@yahoo.com.br)

[cmsjbento@yahoo.com.br](mailto:cmsjbento@yahoo.com.br).

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

#### 4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor global.

#### 5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [cmsjbento@yahoo.com.br](mailto:cmsjbento@yahoo.com.br) e o resultado estará na pasta de licitação no site da Câmara [www.senadorjosebento.mg.leg.br](http://www.senadorjosebento.mg.leg.br)

Darci Candido de Oliveira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação